

Processo 5.999/2024		
Folhas:	Rubrica:	

### **EDITAL**

### CONCURSO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itaguaí, através da Secretaria Municipal de Cultura, com o objetivo de realizar CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO DE ARTE VISUAL URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, A SER EXECUTADO NO EQUIPAMENTO CULTURAL PRAÇA CÉU'S, A FIM DE EXECUTAR O "PROJETO GRAF-ITA" para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, após consulta ao Conselho Municipal de Política Cultural de Itaguaí - CMPCI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o edital para SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO DE ARTE VISUAL URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, A SER EXECUTADO NO EQUIPAMENTO CULTURAL PRAÇA CÉU'S, A FIM DE EXECUTAR O "PROJETO GRAF-ITA" para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA para atender as demandas da SECRETARIA DE CULTURA, cujas inscrições estarão abertas de 12 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024, o qual reger-se-á pela Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e pelas condições constantes neste edital.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 2021 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos e a Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que regula os direitos autorais em conformidade com o disposto na Lei 4.602 de 16/12/2016 do Sistema Municipal de Cultura.

**CONSIDERANDO** o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, criado pela Lei nº 3.481, de 16 de março de 2017, especialmente o artigo 2º, inciso VI, que trata das finalidades do Sistema:VI- Ser um difusor da produção e do patrimônio cultural do Município, bem como o Plano Municipal de Cultura, aprovado pela Lei nº 3.352, de 17 de setembro de 2015, no Eixo 1, que traz: DIVERSIDADE CULTURAL, na Diretriz 3: "Fomentar as práticas culturais através de editais e concessões de bolsas e Prêmios direcionados aos agentes culturais sediados ou com residência no município, com o principal objetivo de estimular a salvaguarda de práticas culturais representativas e de importância para a identidade do município".

**CONSIDERANDO** o Plano Estadual de Cultura publicado no Anexo I do Sistema Estadual de Cultura Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015 Anexo único, no Eixo Temático 1 – Cultura e Cidadania, diz no item 1.1: "Promover a Cultura como um direito de todos os cidadãos e ampliar o acesso aos bens culturais no estado do Rio de Janeiro".

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.405 de 29 de março de 2016, que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura de Itaguaí no artigo 5º, incisos I e II, que abrangem os recursos do Fundo nas áreas de teatro, dança ou circo.

**CONSIDERANDO** que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida e essenciais na formação humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise como os que estamos vivendo.

**CONSIDERANDO** que este processo administrativo será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, especificamente para tratar de licitação na modalidade concurso, presente no inciso XXXIX.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Este edital trata de CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO DE ARTE VISUAL URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, A SER EXECUTADO NO EQUIPAMENTO CULTURAL PRAÇA CÉU'S, A FIM DE EXECUTAR O "PROJETO GRAFITA" para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que ocorrerá no período de 12 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024.
- **1.2.** A pretendida contratação prevista por este edital se dará pela modalidade concurso, com fulcro no Artigo 6, inciso XXXIX, da Lei 14.133 de 2021.

## 2. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

- 2.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, no endereço Estrada do Trapiche S/N Centro de Itaguaí RJ, CEP. 23815-415, no período de 12 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024, no horário de 09 horas às 17 horas; OU de forma online, através de formulário do Google Forms, que pode ser encontrado através do link <a href="https://linktr.ee/cultura.itaguai">https://linktr.ee/cultura.itaguai</a>, de 09 horas do dia 12 de agosto de 2024 até à 00h do dia 23 de agosto de 2024, no horário de Brasília.
- **2.1.1.** Caso o número de inscritos classificados não alcance o número de vagas para determinada categoria o proponente poderá ser premiado em mais de uma categoria.
- **2.1.2.** Para finalidade de classificação nas categorias será considerado o projeto assinalado na inscrição pelo proponente para "ampla concorrência", de forma que os demais projetos farão composição de "final de fila", sendo estes somente classificados quando ocorrer o exposto no **item 2.1.1**
- **2.1.3.** Entende-se por "final de fila" a composição de itens após as inscrições que obtiverem pontuação mínima de 18 pontos, conforme discriminado no **Item 10** do presente instrumento.
- **2.1.4.** Para o caso de múltiplas inscrições em uma mesma categoria, será considerado válido somente o último Projeto Artístico encaminhado pelo proponente.
- 2.2. A inscrição das propostas Projetos Artísticos/Culturais será gratuita e aberta a artistas e grupos artísticos locais.
- **2.3.** A inscrição implica a prévia e integral concordância com as normas do Edital e do Termo de Referência.
- **2.4.** O Edital será disponibilizado de forma eletrônica para os interessados através das redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e do site da Prefeitura Municipal de Itaguaí.
- **2.5.** As inscrições presenciais deverão ser entregues de forma física, devendo ser apresentada uma via do formulário de inscrição, assinado, acrescido das documentações básicas e complementares, descritas neste instrumento.
- **2.6.** As inscrições de forma eletrônica deverão ser entregues através do preenchimento do formulário online de inscrição, que pode ser encontrado no link: <a href="https://linktr.ee/cultura.itaguai">https://linktr.ee/cultura.itaguai</a>, devendo as documentações básicas e complementares, descritas no item 4 deste instrumento, serem anexadas em campo específico do formulário ou encaminhadas para o e-mail: <a href="mailto:editais@cultura.itaguai.rj.gov.br">editais@cultura.itaguai.rj.gov.br</a>.
- **2.7.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão no cancelamento da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.



Processo 5.999/2024		
Folhas:	Rubrica:	

- 2.8. Todos os Projetos Artísticos/Culturais deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.
- **2.9.** Os conteúdos produzidos deverão obedecer às orientações de Segurança, Meio Ambiente e Saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Itaguaí.
- **2.10.** Para o regular andamento das etapas de seleção, execução e prestação de contas do Concurso, deverão ser observados os prazos dispostos a seguir:
- a) As inscrições ocorrerão entre o período de 12 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024.
- **b)** As avaliações o correrão entre o período de 26 de agosto de 2024 a 06 de setembro de 2024.
- **c)** O resultado preliminar da seleção dos Projetos Artísticos/Culturais será divulgado entre o período de 09 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2024.
- **d)** Os recursos deverão ser encaminhados entre o período de 16 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024.
- **e)** A avaliação dos recursos será realizada entre o período de 23 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2024.
- f) O resultado final do presente Concurso será divulgado entre o período de 30 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024.
- **g)** A assinatura do Termo de Compromisso será realizada entre o período de 07 de outubro de 2024 a 11 de outubro de 2024.
- h) O prazo para o repasse da premiação será entre o período de 14 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024.
- i) A execução dos Projetos Artísticos/Culturais será em até 90 (noventa) dias corridos, após o recebimento dos recursos
- j) A prestação de contas deverá ser realizada pelos selecionados no período de até 90 (noventa) dias após a execução.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Estarão aptos a participar do presente edital, pessoa física ou jurídica privada com sede no Município de Itaguaí RJ, contendo representante legal maior de 18 anos, residente no Município de Itaguaí RJ, devidamente registrado no Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais de Itaguaí SMIIC, com objeto cultural, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta chamada e por sua execução.
- **3.2.** A proposta e o plano de trabalho devem conter a demonstração da aplicação da pintura, incluindo todas as faces, o detalhamento da paleta de cores utilizada, além de textos simplificados que justifiquem o conceito da proposta.
- **3.3.** Os desenhos, ilustrações, letras e demais imagens reproduzidas nos croquis não poderão violar direitos de terceiro, especialmente, de propriedade intelectual.
- **3.4.** Apresentar proposta de intervenção artística, devendo conter descrição detalhada da proposta e do conceito da obra a ser realizada; estratégias de realização; justificativa considerando a importância do espaço físico escolhido e da região de realização, objetivos, local de realização e tamanho do local de realização, sendo permitido o esboço da ambientação urbana, se houver.

- **3.5.** Plano de Trabalho, com a justificativa do conceito elaborado, contendo cronograma de execução e tabela de orçamento, discriminando o valor que corresponde ao somatório dos custos relativos a todas as etapas de realização da proposta, do início até a sua conclusão, incluindo pagamentos com o pessoal, local, logística, material de consumo, materiais administrativos, encargos fiscais e outros pertinentes a realização da execução da proposta.
- **3.6.** Em regra, o agente cultural pode ser:
- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).
- **b)** Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outros).
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, entre outros).
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- e) O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- **3.7.** É condição indispensável para a participação no Concurso, a apresentação de todos os documentos necessários descritos no item 4.

## 4. DA DOCUMENTAÇÃO

## 4.1. Proponente pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- **b)** Cópia do CPF:
- **c)** Comprovante de residência em Itaguaí em nome de cada um dos artistas envolvidos emitido nos 03 (três) últimos meses, a contar da publicação deste Edital, com a data visível; ou Declaração de Residência, conforme modelo no anexo III deste instrumento;
- **d)** Currículo do proponente, devendo constar informações detalhadas sobre sua atuação na área cultural pretendida e dos integrantes do projeto (quando houver);
- e) Cadastro no SMIIC (Sistema Municipal de Informações de Indicadores culturais);
- **f)** 03 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais físicos ou virtuais em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 03 (três) páginas);
- **g)** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Municipais que poderá ser obtida pelo endereço eletrônico: <a href="https://siarm.itaguai.rj.gov.br/arrecadacao/certidao-fiscal/negativa/cpfcnpj">https://siarm.itaguai.rj.gov.br/arrecadacao/certidao-fiscal/negativa/cpfcnpj</a>
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho
- **k)** O proponete que for selecionado poderá entregar as documentações contidas nas letras G e H, até a data de assinatura do Termo de Compromisso.



Processo 5.999/2024		
Folhas:Rubrica:		

### 4.2. Proponente pessoa jurídica:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência em Itaguaí em nome de cada um dos artistas envolvidos emitido nos 03 (três) últimos meses, a contar da publicação deste Edital, com a data visível; ou Declaração de Residência, conforme modelo no anexo III deste instrumento;
- **d)** Currículo do proponente, devendo constar informações detalhadas sobre sua atuação na área cultural pretendida e dos integrantes do projeto (quando houver);
- e) Cadastro no SMIIC (Sistema Municipal de Informações de Indicadores culturais);
- f) 03 (três) páginas distintas de reportagens, publicações em rede social e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 03 (três) páginas);
- **g)** Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Edital, quando houver;

### **Contrato Social**

**a)** Ato constitutivo, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

### Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **a)** Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou equivalente;
- **b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Municipais que poderá ser obtida pelo endereço eletrônico: <a href="https://siarm.itaguai.rj.gov.br/arrecadacao/certidao-fiscal/negativa/cpfcnpj">https://siarm.itaguai.rj.gov.br/arrecadacao/certidao-fiscal/negativa/cpfcnpj</a>
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Estaduais:
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União:
- e) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho:
- **g)** Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- h) O proponete que for selecionado poderá entregar as documentações contidas nas letras B e C, até a data de assinatura do Termo de Compromisso.
- **4.3.** É necessária comprovação de atuação profissional da Pessoa Jurídica na área da cultura no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de publicação deste Edital no Jornal Oficial do Município de Itaguaí.
- **4.4.** Os sócios da empresa proponente podem ou não serem integrantes do Grupo de Artistas que irão executar a proposta, entretanto, os mesmos irão responder pela qualidade técnica do projeto, devendo ser aptos a esclarecerem seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento.
- 4.5. Carta de Anuência de todos os artistas envolvidos
- **4.6. PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO GRUPO DE ARTISTAS** ou do **PROPONENTE** de, no mínimo, 01 (um) ano, sendo um arquivo único para cada um dos artistas envolvidos, no formato PDF com, no máximo, 5 MB ou de cinco laudas quando entregue na forma física.

- **4.7.** Serão considerados materiais de **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL: PRINT**, foto, notícia, matéria de jornal ou revista, publicação em rede social, material de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa etc), e declaração de empresa com finalidade cultural, na qual já atuou ou prestou serviço. Em todo material enviado deverá constar o nome do artista, sendo devidamente acompanhado por fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização.
- **4.8.** É obrigatório que o arquivo seja composto por, no mínimo 5, imagens de obras realizadas pelo mesmo.
- 4.9. Não serão aceitos PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL compostas somente por links.
- **4.10.** Não serão aceitos materiais nos quais não possam ser claramente comprovadas a participação e/ou a identificação do artista, com a respectiva fonte e data de realização.
- **4.11.** O Edital deve ser consultado para fins de verificação das condições de premiação e participaçãode todos os proponentes.
- **4.12.** É condição indispensável para a participação, a apresentação do Formulário de Inscrição, disponível no Anexo II, do presente instrumento e no link <a href="https://linktr.ee/cultura.itaguai">https://linktr.ee/cultura.itaguai</a>, devidamente preenchido, em conjunto com a apresentação do Projeto Artístico/ Cultural a ser executado.
- **4.13.** É facultado ao proponente realizar a entrega por meio digital ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Estrada do Trapiche, Centro.

## 5. DA HABILITAÇÃO

- **5.1.** Para efeito de admissibilidade das propostas inscritas, a Secretaria Municipal de Cultura irá fazer a conferência formal da documentação entregue no ato da inscrição para envio à Comissão de Seleção.
- **5.2.** Apenas as propostas admitidas seguirão para a fase de análise de portfólio e avaliação de mérito a ser realizada pela Comissão de Seleção.
- **5.3**. Não poderá ser classificada a candidatura que não demonstrar pertinência com o objeto deste Edital, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação.
- **5.4.** Só será admitida uma inscrição por proponente, caso ocorra mais de uma inscrição com o mesmo CNPJ, ou pelo mesmo responsável legal, ou pelo mesmo Grupo de Artistas, somente a primeira submetida será considerada válida.
- **5.5.** A inscrição implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no presente, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **5.6.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão no cancelamento da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.
- **5.7.** Não serão consideradas as PROPOSTAS cujo processo de INSCRIÇÃO não tenha sido submetido.

## 6. DA PREMIAÇÃO

**6.1.** O pagamento será efetivado conforme termo de compromisso firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.



Processo 5.999/2024		
Folhas:	Rubrica:	

- **6.2.** O proponente fica ciente de que, caso sua proposta origine futura premiação, serão retidos no pagamento todos os tributos que por força de lei devam ser retidos pela fonte pagadora, não cabendo quaisquer reclamações ou reivindicações futuras, decorrentes de erros existentes na elaboração da proposta.
- **6.3.** O pagamento da premiação será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa do contratado.
- **6.4.** Sempre que solicitado, o proponente deverá apresentar os documentos utilizados para a inscrição e premiação.
- **6.5**. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Compromisso, considerando as especificidades da prestação de serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.
- **6.6.** Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização por parte da contratada.

### 7. DA ANÁLISE TÉCNICA

- **7.1.** As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, indicada pelo Secretário (a) Municipal de Cultura.
- **7.2**. A Comissão será composta por 02 (dois) membros do Poder Executivo Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, com relevantes saberes sobre cultura, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social.
- **7.3.** A indicação dos membros da comissão de seleção será realizada previamente à fase de seleção, mas a publicação desse ato será feita com a da lista de selecionados pela Secretaria Municipal de Cultura, no Jornal Oficial do Município de Itaguaí.
- **7.4.** Os membros da comissão ficam impedidos de avaliar iniciativas:
- **7.4.1.** Nas quais tenham interesse pessoal;
- 7.4.2. Em cuja elaboração tenha participado;
- **7.4.3.** De Instituição ou Coletivo Cultural de que tenham participado;
- **7.4.4.** De candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; **7.4.5**. De candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.
- **7.5.** Os impedimentos descritos neste Edital aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.
- **7.6.** Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.
- **7.7**. A relação de propostas selecionadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí e estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura.
- **7.8.** Durante o processo de seleção, a Comissão poderá solicitar aos proponentes a readequação em suas propostas, informações complementares, bem como fixar prazos para cumprimento dos mesmos.

## 8. CRIÉRIO DE AVALIAÇÃO

- **8.1.** A Comissão de Seleção atribuirá pontos, conforme o critério de avaliação estabelecido neste instrumento, totalizando 100 (cem) pontos.
- **8.1.1.** Relevância artística para a área cultural; relevância da PROPOSTA, de acordo com o Tema "Itaguaí e sua história cultural", para a região em que será realizada, levando em consideração: a valorização do conjunto das manifestações artístico-culturais da região na qual será sediada a AMBIENTAÇÃO URBANA; a visibilidade e democratização de acesso dos temas escolhidos, levando em consideração a relevância dos mesmos e se atendem as definições dispostas nos itens 11.3 e 12.1, bem como o diálogo com a história cultural de Itaguaí. (0 a 50 pontos), considerando os critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Uso adequado da técnica para execução da proposta;	01	0 a 10	10
<b>b)</b> Abordagem da história do município de Itaguaí; (desde sua fundação ou de períodos históricos específicos);	01	0 a 10	10
c) Relação da proposta considerando o espaço a ser grafitado;	01	0 a 10	10
d) Valorização do conjunto das manifestações artístico- culturais locais;	01	0 a 10	10
e) Valorização de temas como: acessibilidade, democratização, povos tradicionais e visibilidade de minorias;	01	0 a 10	10
TOTAL: 50 pontos	•		'

**7.1.2.** Relevância artística e capacidade técnica do GRUPO DE ARTISTAS para a execução da PROPOSTA comprovados através do PORTFÓLIO CULTURAL DO GRUPO DE ARTISTAS, de acordo com o item 4.7.6. e quantidade de obras realizadas e assinadas, disponibilizadas através do PORTFÓLIO CULTURAL DO GRUPO DE ARTISTAS, que estejam de acordo com as linguagens citadas no item 11.3, comprovando atuação na área da cultura pelos mesmos. Cada obra apresentada e assinada por um dos artcoletivos que cumpram os requisitos dispostos neste Termo de Referência no item 4.7.6. será equivalente a 02 (dois) pontos por obra, limitando-se ao máximo de 20 (vinte) pontos neste critério. (0 a 50 pontos)

CRITÉRIOS	PESO	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Currículo e portfólio do proponente adequado às atividades que pretende realizar;	01	0 a 10	10
b) Relevância Artística e qualidade técnica da proposta;	01	0 a 10	10



Processo 5.999/2024		
Folhas:	_Rubrica:	

c) Originalidade, singularidade e inovação da proposta ou projeto de pesquisa;	01	0 a 10	10
d) Quantidade de obras realizadas e assinadas;	01	0 a 20	20
TOTAL: 50 pontos			

- **7.1.3.** Os desenhos, ilustrações, letras e demais imagens reproduzidas nos croquis não poderão violar direitos de terceiros, especialmente, de propriedade intelectual.
- **7.1.4.** O Grupo de Artistas desenvolverá sua proposta, utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite, stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambelambe, muralismo, pintura mural, entre outras linguagens desenvolvidas por artistas com comprovado histórico de realizações individuais em artes visuais.

## 8. EXECUÇÃO

- **8.1.** As propostas classificadas e selecionadas deverão ser pintadas no equipamento cultural Praça Céu's, localizado na Estrada Décio Muniz da Silva Filho Chaperó Gleba B, Itaguaí/RJ, da seguinte forma:
- **8.2**. O Concurso se dará de forma a premiar os Projetos que forem selecionados, após a avaliação da banca julgadora que será composta por 2 (dois) membros do Poder Executivo Municipal indicados pelo Secretaria Municipal de Cultura, com relevante saber sobre Cultura.
- **8.3.** As premiações ocorrerão conforme descrição abaixo:

### a) PAREDE A

Um projeto de ambientação de arte urbana de no valor INDIVIDUAL de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). A ser realizado em parede da sala multiuso da praça céus com dimensões aproximadas de 1,25 m (largura) x 4,95 m (altura). Considera-se ambientação de arte urbana utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite, stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambelambe, muralismo, pintura mural, entre outras linguagens desenvolvidas por artistas com comprovado histórico de realizações individuais em artes visuais.

### b) PAREDE B

Um projeto de ambientação de arte urbana de no valor INDIVIDUAL de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A ser realizado em em parede da biblioteca da praça céus com dimensões aproximadas de 8,46 m (largura) por 2,75 m (altura). Considera-se ambientação de arte urbana utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite, stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambelambe, muralismo, pintura mural, entre outras linguagens desenvolvidas por artistas com comprovado histórico de realizações individuais em artes visuais.

## c) <u>PISTA DE SKATE</u>

Um projeto no valor INDIVIDUAL de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser realizado na Pista de Skate da Praca Céu de Itaguaí.

Considera-se ambientação de arte urbana utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite, stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambelambe, muralismo, pintura mural, entre outras linguagens desenvolvidas por artistas com comprovado histórico de realizações individuais em artes visuais.

### d) GRAFFITI LETTERING

Um projeto no valor INDIVIDUAL de R\$ 7 .000,00 (sete mil reais) totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de composição e execução de projeto de leterring para a Praça Céu.

Composição em forma de expressão artística que combina as características do grafite com a tipografia, resultando em letras e palavras que transmitem energia, personalidade e originalidade para compor a fachada da pracinha da cultura em area delimitado pela gestão da Pracinha da Cultura com medidas aproximadas de 1,65 m (altura) x 18,00 m (largura).

- **8.4.** O pagamento da premiação será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa selecionada.
- **8.5.** Os pagamentos serão efetivados conforme Termo de Compromisso firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.
- **8.6.** Deverão ser informados pelo proponente no Projeto Artístico/Cultural os custos necessários à sua realização, podendo contemplar as seguintes despesas: cachê artístico, remuneração de profissionais, materiais para execução de ações propostas e equipamentos específicos, além de todos os tributos (impostos, taxas e contribuições fiscais) e encargos com emissão de Nota Fiscal.
- **8.7.** O coletivo contemplado deverá executar o projeto dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento do recurso.
- **8.8.** A execução da proposta de ambientação em qualquer outra área além das mencionadas deverá passar por prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão de Seleção.
- 8.9. As propostas de ambientação urbana deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

### 9. DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

**9.1.** Para a perfeita execução, o contemplado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.

## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Dotação	Fontes / Detalhamento
44	01	13.392.0307	2.314	3.3.90.31	2658	501/501 – Outros Recursos Não Vinculados

Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024/2019, informamos que o recurso acima descrito **NÃO** é decorrente de transferência voluntária da União, tais como convênios e contratos de repasse.



Processo 5.999/2024		
Folhas:	_Rubrica:	

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

- **10.1.** O artista ou o coletivo contemplado deverá executar proposta de ambientação urbana com o tema "Itaguaí e sua história cultural", sendo de classificação etária livre, utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite, stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambelambe, muralismo, pintura mural, entre outras linguagens.
- **10.2.** O artista ou o coletivo deverá possuir no mínimo 03 artistas, sendo minimamente dois terços de seus membros residentes no Município de Itaguaí.
- **10.3.** A proposta classificada e selecionada deverá ser realizada no equipamento cultural Praça Céu's, localizado na Estrada Décio Muniz da Silva Filho Chaperó Gleba B, Itaguaí/RJ, conforme item 12 deste instrumento.
- **10.4.** Deverá ser encaminhado o esboço do projeto artístico para a Secretaria Municipal de Cultura da arte a ser realizada, devendo a mesma realizar a aprovação para que seja procedida a confecção da arte.
- **10.5.** O artista ou o coletivo contemplado deverá executar o projeto dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento do recurso.
- **10.6.** O artista ou o coletivo vencedor deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.
- **10.7.** O coletivo contemplado deverá seguir as normas de segurança do trabalho (NRT) durante a execução do projeto.
- **10.8**. Fornecer a proposta e o plano de trabalho que deverá conter a demonstração da aplicação da pintura, incluindo todas as faces, o detalhamento da paleta de cores utilizada, além de textos simplificados que justifiquem o conceito da proposta.
- **10.9.** Sempre que solicitado, o proponente deverá apresentar os documentos utilizados para a inscrição e premiação.

# 11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **11.1.** Disponibilizar o espaço no equipamento cultural Praça Céu's, localizado na Estrada Décio Muniz da Silva Filho Chaperó Gleba B, Itaguaí/RJ para que seja realizada a ambientação urbana.
- 11.2. Cumprir com a premiação, de acordo com o item 12 e seus subitens.
- 11.3. Cumprir com o calendário e fases de seleção e execução, conforme previsto no Anexo I.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **12.1.** Caso o contemplado deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas as seguintes penalidades poderão ser aplicadas:
- **12.1.1. ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando o proponente descumprir qualquer obrigação e será expedido pela Secretaria Municipal de Educação;
- **12.1.2. MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor do prêmio que será imposta ao proponente pela Secretaria Municipal de Educação, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:
- 12.1.2.1. Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;
- **12.1.2.2.** Em caso de recusa injustificada do selecionado em retirar o empenho após a convocação;
- **12.2. SUSPENSÃO:** Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Itaguaí,nos seguintes casos:
- **12.2.1.** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;
- 12.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 12.2.3. Receber qualquer das multas previstas no subitem 11.1.2. e não efetuar o pagamento;
- 12.2.4. Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha a substituí-lo.
- **12.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- **12.3.1.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidadeda falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **12.3.2.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- **12.3.3.** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- **12.3.4.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das agaspenais cabíveis.
- **12.3.5.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- **12.3.6.** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **12.3.7.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria Municipal de Educação através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.



Processo 5.999/2024		
Folhas:	_Rubrica:	

**12.3.8.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

## 13. DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO OU RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- **13.1.** Constituem hipóteses de cancelamento da inscrição ou rescisão do Termo de Compromisso:
- **13.1.1.** Incidir em transgressão as regras do edital, deste termo de referência, do Termo de Compromisso ou legislações aplicáveis;
- **13.1.2.** Deixar o contemplado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- 13.1.3. Recusar-se o contemplado, quando convocado, a assinar o termo de compromisso;
- 13.1.4. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má execução da proposta;
- **13.1.5.** Superveniência do fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da proponente, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- **13.2.** A inexecução total ou parcial dos serviços, além das penalidades previstas poderá ensejar rescisão do Termo de Compromisso.
- **13.3.** A extinção poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante, nos termos do artigo 138, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.
- **13.4.** A extinção do contrato implicará no descredenciamento.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1.** O candidato deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- **14.2.** O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo premiado, no período de 07 de outubro de 2024 a 11 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 90, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
- **14.3.** A recusa em assinar o termo, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no termo de referência.
- **14.4.** Expirado o período fixado acima, a Prefeitura Municipal de Itaguaí poderá revogar o procedimento.
- **14.5.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.
- **14.6.** Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão de Seleção.

- **14.7.** O acompanhamento de todas as etapas deste Termo de Referência e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaguaí e nas midias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Itaguaí;
- **14.8.**Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, pelo telefone (21) 3782-9000, Ramal:3102, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail:editais@cultura.itaguai.rj.gov.br;
- **14.9.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente;
- **14.10.**O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Itaguaí e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- **14.11.** O apoio concedido por meio deste poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais;
- **14.12.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste instrumento, no Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);
- 14.13. O resultado do Concurso regido por este terá validade até 01 de dezembro de 2024.
- **14.14.** Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão de Seleção.
- 14.15. Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de publicação.
- 14.16. São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

**Anexo I** Termo de referência

Anexo II do calendário e fases de seleção e execução

Anexo III ficha de inscrição

Anexo IV declaração de residência

**Anexo V** pedido de reconsideração – fase de recurso

Anexo VI prestação de contas

Anexo VI ETP

Itaguaí, 12 de junho de 2024.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (INTERINO) ANDRÉ RICARDO BARROSO MATRICULA: 47.362

Página 14 de 56



Processo 5.999/2024		
	Folhas:	Rubrica:

### **ANEXO I**

## TERMO DE REFERÊNCIA GRAF- ITA 2

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONCURSO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo quanto à realização de CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERVENÇÃO DE ARTE VISUAL URBANA NO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, A SER EXECUTADO NO EQUIPAMENTO CULTURAL PRAÇA CÉU'S, A FIM DE EXECUTAR O "PROJETO GRAF-ITA", conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- **1.2.** O Concurso visa a seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com Recursos da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) "GRAFITA 2" (APOIO DIRETO A PROJETOS).
- **1.3.** O objeto deste CONCURSO não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.780, de 31 de março de 2.023.
- **1.4.** O termo de compromisso oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do CONCURSO.
- **1.5.** A pretendida contratação se dará pela modalidade concurso, com fulcro no Artigo 28, inciso III, da Lei 14.133/21.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO CONCURSO

- **2.1.** A fundamentação do objeto alvo deste instrumento encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- **2.2.** Neste concurso, será utilizado recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 Lei Paulo Gustavo.
- **2.3.** A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
- **2.4.** As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do municipio de Itaquaí.
- **2.5.** Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí (SMCUL) torna público o presente Termo de Referência elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

- **2.6.** Na realização deste instrumento estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14,15 e 16.
- **2.7.** A aplicação das verbas referentes a Lei Paulo Gustavo (LPG), a regra de utilização é o Decreto n.º 11.453/2023.
- 2.8. Desta forma faz-se necessário o referido concurso, uma vez que o Município de Itaguaí, através da Secretaria Municipal de Cultura, busca efetuar a realização de ambientação urbana no Equipamento Cultural Praça Céus, que é de extrema importância a fim de que seja realizada a valorização da expressão de grupos que desenvolvem suas artes em espaços públicos em geral, auxiliando na promoção da democratização e criando novas sociabilidades, manifestando-se por meio de intervenções, sendo imprescindível para efetuar a valorização da diversidade cultural e da expressão destes, que contém um grande potencial transformador e de inclusão.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **3.1.** O projeto GRAF-ITA, tem como objetivo fomentar a cultura, valorizar a cultura urbana, o movimento do grafite e os artistas locais, democratizar o acesso à arte e a cultura, bem como potencializar a ocupação cultural dos espaços urbanos, através da realização de grafite a ser confeccionado no espaço situado na parte externa do equipamento cultural.
- **3.2.** Assim, a confecção da ambientação urbana na parte externa da Praça Céus seria um meio de permitir à promoção da cultura urbana em um dos mais importantes equipamentos culturais existentes no Município de Itaguaí, que vem sendo imprescindível a realização de ações a fim de promover a mesma.
- **3.3.** A proposta escolhida desenvolverá sua arte, utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite, stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambe lambe, muralismo, pintura mural, entre outras linguagens desenvolvidas por artistas com comprovado histórico de realizações individuais em artes visuais.
- **3.4.** O presente concurso tem como objetivo valorizar e promover a cultura local, sendo os residentes as melhores pessoas para representar e expressar esta cultura, visto que eles conhecem a história, as tradições e as particularidades da região, o que pode ser uma grande fonte de inspiração para a arte, essa restrição pode ser vista como uma forma de incentivar o fortalecimento e ampliação de uma comunidade artística e cultural no município.
- **3.5.** O presente concurso tem caráter excepcional, tendo como finalidade selecionar e apoiar financeiramente, através de premiação, as propostas culturais locais que se enquadrem nas condições de participação e habilitação contidas neste instrumento.



Processo 5.999/2024				
Folhas:Rubrica:				

**3.6.** É importante considerar que a modalidade usada para esta solução será o de inexigibilidade de licitação, que encontra sua fundamentação para a realização deste Concurso pautada no Art. 28 no inciso III, da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de julho de 2022 e na Lei Municipal nº 4045 de 09 de dezembro de 2022.

3.7. A legenda abaixo segue a descrição sobre a estrutura do GRAF-ITA.

DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO					
Artista Premiado	O concurso GRAF-ITA 2 é um projeto que visa selecionar e premiar propostas de ambientação urbana, inédita, que contenha o tema "Itaguaí – cultura, história e cidadania", inscrito por artistas individuais ou realizações por coletivos cadastrados no Sistema Municipal de Indicadores Culturais (SMIIC), possuindo obrigatoriamente histórico de realizações individuais em artes visuais, que visem apresentação da proposta conjunta				
Logística	Ocupação cultural dos espaços urbanos				
Execução	Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a <b>180 DIAS</b> a contar do recebimento dos recursos.				
Impacto Cultural e econômico	Espera-se, que o impacto econômico desses projetos vai além do simples custo de sua implementação, trazendo benefícios tangíveis para a comunidade local, os negócios e a economia como um todo. Investir em arte urbana não é apenas uma questão estética, mas também uma estratégia inteligente para promover o crescimento econômico e a inclusão social em áreas urbanas.				

# 4 - REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

- **4.1.** Estarão aptos a participar do presente edital, pessoa física ou jurídica privada com sede no Município de Itaguaí RJ, contendo representante legal maior de 18 anos, residente no Município de Itaguaí RJ, devidamente registrado no Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais de Itaguaí SMIIC, com objeto cultural, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta chamada e por sua execução.
- **4.2.** A proposta e o plano de trabalho devem conter a demonstração da aplicação da pintura, incluindo todas as faces, o detalhamento da paleta de cores utilizada, além de textos simplificados que justifiquem o conceito da proposta.
- **4.3.** Os desenhos, ilustrações, letras e demais imagens reproduzidas nos croquis não poderão violar direitos de terceiro, especialmente, de propriedade intelectual.

- **4.4.** Apresentar proposta de intervenção artística, devendo conter descrição detalhada da proposta e do conceito da obra a ser realizada; estratégias de realização; justificativa considerando a importância do espaço físico escolhido e da região de realização, objetivos, local de realização e tamanho do local de realização, sendo permitido o esboço da ambientação urbana, se houver.
- **4.5.** Plano de Trabalho, com a justificativa do conceito elaborado, contendo cronograma de execução e tabela de orçamento, discriminando o valor que corresponde ao somatório dos custos relativos a todas as etapas de realização da proposta, do início até a sua conclusão, incluindo pagamentos com o pessoal, local, logística, material de consumo, materiais administrativos, encargos fiscais e outros pertinentes a realização da execução da proposta.
- 4.6. Em regra, o agente cultural pode ser:
- a) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).
- **b)** Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outros).
- c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, entre outros).
- d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- e) O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- **4.7.** É condição indispensável para a participação no Concurso, a apresentação de todos os documentos necessários descritos abaixo:

### 4.7.1. Proponente pessoa física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência em Itaguaí em nome de cada um dos artistas envolvidos emitido nos 03 (três) últimos meses, a contar da publicação deste Edital, com a data visível; ou Declaração de Residência, conforme modelo no anexo III deste instrumento;
- **d)** Currículo do proponente, devendo constar informações detalhadas sobre sua atuação na área cultural pretendida e dos integrantes do projeto (quando houver);
- e) Cadastro no SMIIC (Sistema Municipal de Informações de Indicadores culturais);
- f) 03 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais físicos ou virtuais em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 03 (três) páginas);



Processo 5.999/2024					
Folhas:	_Rubrica:				

- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Municipais que poderá ser obtida pelo endereço eletrônico: <a href="https://siarm.itaguai.rj.gov.br/arrecadacao/certidao-fiscal/negativa/cpfcnpj">https://siarm.itaguai.rj.gov.br/arrecadacao/certidao-fiscal/negativa/cpfcnpj</a>
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho
- k) O proponete que for selecionado poderá entregar as documentações contidas nas letras G e H, até a data de assinatura do Termo de Compromisso.

### 4.7.2. Proponente pessoa jurídica:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência em Itaguaí em nome de cada um dos artistas envolvidos emitido nos 03 (três) últimos meses, a contar da publicação deste Edital, com a data visível; ou Declaração de Residência, conforme modelo no anexo III deste instrumento;
- **d)** Currículo do proponente, devendo constar informações detalhadas sobre sua atuação na área cultural pretendida e dos integrantes do projeto (quando houver);
- e) Cadastro no SMIIC (Sistema Municipal de Informações de Indicadores culturais);
- f) 03 (três) páginas distintas de reportagens, publicações em rede social e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 03 (três) páginas);
- **g)** Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Edital, quando houver;

### Contrato Social

**a)** Ato constitutivo, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

### Regularidade Fiscal e Trabalhista

 a) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou equivalente;

- **b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Municipais que poderá ser obtida pelo endereço eletrônico: <a href="https://siarm.itaguai.rj.gov.br/arrecadacao/certidao-fiscal/negativa/cpfcnpj">https://siarm.itaguai.rj.gov.br/arrecadacao/certidao-fiscal/negativa/cpfcnpj</a>
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- g) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- h) O proponete que for selecionado poderá entregar as documentações contidas nas letras B e
   C, até a data de assinatura do Termo de Compromisso.
- **4.7.3.** É necessária comprovação de atuação profissional da Pessoa Jurídica na área da cultura no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Chamada no Jornal Oficial do Município de Itaguaí.
- **4.7.4.** Os sócios da empresa proponente podem ou não serem integrantes do Grupo de Artistas que irão executar a proposta, entretanto, os mesmos irão responder pela qualidade técnica do projeto, devendo ser aptos a esclarecerem seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento.
- 4.7.5. Carta de Anuência de todos os artistas envolvidos
- **4.7.6.** PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO GRUPO DE ARTISTAS ou do PROPONENTE de, no mínimo, 01 (um) ano, sendo um arquivo único para cada um dos artistas envolvidos, no formato PDF com, no máximo, 5 MB ou de cinco laudas quando entregue na forma física.
- **4.7.7.** Serão considerados materiais de PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL: PRINT, foto, notícia, matéria de jornal ou revista, publicação em rede social, material de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa etc), e declaração de empresa com finalidade cultural, na qual já atuou ou prestou serviço. Em todo material enviado deverá constar o nome do artista, sendo devidamente acompanhado por fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização.
- **4.7.8.** É obrigatório que o arquivo seja composto por, no mínimo 5, imagens de obras realizadas pelo mesmo.



Processo 5.999/2024					
Folhas:	Rubrica:				

- 4.7.9. Não serão aceitos PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL compostas somente por links.
- **4.7.10.** Não serão aceitos materiais nos quais não possam ser claramente comprovadas a participação e/ou a identificação do artista, com a respectiva fonte e data de realização.
- **4.7.11.** O Edital deve ser consultado para fins de verificação das condições de premiação e participaçãode todos os proponentes.
- **4.8.** É condição indispensável para a participação, a apresentação do Formulário de Inscrição, disponível no Anexo II, do presente instrumento e no link <a href="https://linktr.ee/cultura.itaguai">https://linktr.ee/cultura.itaguai</a>, devidamente preenchido, em conjunto com a apresentação do Projeto Artístico/ Cultural a ser executado.
- **4.9.** É facultado ao proponente realizar a entrega por meio digital ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Estrada do Trapiche, Centro.

## 5. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

- **5.1.** É facultada à pessoa física ou jurídica, residente em Itaguaí, com atuação na área artístico-cultural inscrever-se, sendo certo que o proponente será contemplado em apenas uma das áreas, mesmo que tenha realizado inscrição em áreas diversas, salvo a hipótese disposta no **Item 5.1.1** deste instrumento.
- **5.1.1.** Caso o número de inscritos classificados não alcance o número de vagas para determinada categoria o proponente poderá ser premiado em mais de uma categoria.
- **5.1.2.** Para finalidade de classificação nas categorias será considerado o projeto assinalado na inscrição pelo proponente para "ampla concorrência", de forma que os demais projetos farão composição de "final de fila", sendo estes somente classificados quando ocorrer o exposto no **item 5.1.1.**
- **5.1.3.** Entende-se por "final de fila" a composição de itens após as inscrições que obtiverem pontuação mínima de 18 pontos, conforme discriminado no **Item 10** do presente instrumento.
- **5.1.4.** Para o caso de múltiplas inscrições em uma mesma categoria, será considerado válido somente o último Projeto Artístico encaminhado pelo proponente.

- **5.2.** As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, no endereço Estrada do Trapiche S/N°, Centro, Itaguaí RJ, CEP. 23.815-415, no período de 12 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024, no horário de 09 horas às 17 horas; ou de forma eletrônica, através de formulário do Google Forms, que pode ser encontrado através do link <a href="https://linktr.ee/cultura.itaguai">https://linktr.ee/cultura.itaguai</a> de 09 horas do dia 12 de agosto de 2024 até às 23h59min do dia 23 de agosto de 2024, no horário de Brasília.
- **5.3.** A inscrição das propostas Projetos Artísticos/Culturais será gratuita e aberta a artistas e grupos artísticos locais.
- **5.4.** A inscrição implica a prévia e integral concordância com as normas do Edital e do Termo de Referência.
- **5.5.** O Edital será disponibilizado de forma eletrônica para os interessados através das redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e do site da Prefeitura Municipal de Itaguaí.
- **5.6.** As inscrições presenciais deverão ser entregues de forma física, devendo ser apresentada uma via do formulário de inscrição, assinado, acrescido das documentações básicas e complementares, descritas neste instrumento.
- **5.7.** As inscrições de forma eletrônica deverão ser entregues através do preenchimento do formulário online de inscrição, que pode ser encontrado no link: <a href="https://linktr.ee/cultura.itaguai">https://linktr.ee/cultura.itaguai</a>, devendo as documentações básicas e complementares, descritas no item 4 deste instrumento, serem anexadas em campo específico do formulário ou encaminhadas para o e-mail: editais@cultura.itaguai.rj.gov.br.
- **5.8.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão no cancelamento da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.
- 5.9. Todos os Projetos Artísticos/Culturais deverão ter **CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE**.
- **5.10.** Os conteúdos produzidos deverão obedecer às orientações de Segurança, Meio Ambiente e Saúde impostas pela Prefeitura Municipal de Itaguaí.
- **5.11.** Para o regular andamento das etapas de seleção, execução e prestação de contas do Concurso, deverão ser observados os prazos dispostos a seguir:
- a) As inscrições ocorrerão entre o período de 12 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024.
- **b)** As avaliações o correrão entre o período de 26 de agosto de 2024 a 06 de setembro de 2024.
- **c)** O resultado preliminar da seleção dos Projetos Artísticos/Culturais será divulgado entre o período de 09 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2024.



Processo 5.999/2024					
Folhas:	_Rubrica:				

- **d)** Os recursos deverão ser encaminhados entre o período de 16 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024.
- **e)** A avaliação dos recursos será realizada entre o período de 23 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2024.
- **f)** O resultado final do presente Concurso será divulgado entre o período de 30 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024.
- **g)** A assinatura do Termo de Compromisso será realizada entre o período de 07 de outubro de 2024 a 11 de outubro de 2024.
- h) O prazo para o repasse da premiação será entre o período de 14 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024.
- i) A execução dos Projetos Artísticos/Culturais será em até 90 (noventa) dias corridos, após os recebimentos dos recursos
- j) A prestação de contas deverá ser realizada pelos selecionados no período de até 90 (noventa) dias após a execução.

### 6 - COTAS

- **6.1.** Ficam garantidas cotas étnico-raciais no Termo de Referência e no futuro do edital, nas seguintes proporções:
- 6.1.1. No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- **6.1.2**. No mínimo 10% para pessoas indígenas.
- **6.2.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- **6.3.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- **6.4**.Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- **6.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

- **6.6.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem declassificação.
- **6.7**. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto declarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial.
- **6.8**. Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares caso solicitados pela banca de seleção:
- 6.8.1. Procedimento de hetero identificação; e/ou
- 6.8.2. Solicitação de carta consubstanciada;
- **6.8.3.** A banca de heteroidentificação será composta por um servidor da Secretaria Municipal de Cultura, um acadêmico ou um integrante de associação ou movimento negro, convidados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- **6.8.4.**Nos casos que houverem divergência de informação declarada na autodeclaração étnicoracial e a avaliação da banca de heteroidentificação será convocado o próximo candidato classificado pela cota correspondente.
- **6.9**. As pessoas jurídicas, e os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- **6.9.1**.Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas)ou indígenas:
- **6.9.2**.Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- **6.9.3**. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto culturalmajoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas)ou indígenas; e
- **6.9.4.**Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica e que esteja explicito no projeto;
- **6.10.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.



Processo 5.999/2024			
Folhas:Rubrica:			

6.11. Tabela abaixo representa a distribuição das vagas;

	QUANTIDADE DE V			
CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	NEGROS		TOTAL DE VAGAS
PAREDE A	01	0	0	01
PAREDE B	0	0	01	01
PISTA DE SKATE	0	01	0	01
GRAFFITI LETTERING	01	0	0	01
TOTAL	02	01	01	04

## 7- IMPEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

### 7.1. Estão impedidos de participar do Concurso:

- a) Membro da Comissão de Seleção, incluindo seus parentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros e sócios comerciais;
- b) Servidor público municipal de Itaguaí efetivos e/ou contratados;
- c) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- d) Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999);
- e) Partidos políticos e suas entidades;
- **f)** Membros de um mesmo grupo cultural ou de pessoas que tenham vínculo em mais de um grupo com proposta análoga, sendo aceita uma única inscrição por proponente, consequentemente será concedido apenas um prêmio por proponente, observando as informações contidas no **item 5** deste instrumento.
- **g)** Ficam impedidos de participar do Concurso, pessoas inadimplentes com o Município, ou com as Prestações de Contas de Editais passados irregulares.

## 8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Para efeito de admissibilidade das propostas inscritas, a Secretaria Municipal de Cultura irá fazer a conferência formal da documentação entregue no ato da inscrição para envio à Comissão de Seleção.
- **8.2.** Apenas as propostas admitidas seguirão para a fase de análise de portfólio e avaliação de mérito a ser realizada pela Comissão de Seleção.
- **8.3**. Não poderá ser classificada a candidatura que não demonstrar pertinência com o objeto deste Edital, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação.



- **8.4.** Só será admitida uma inscrição por proponente, caso ocorra mais de uma inscrição com o mesmo CNPJ, ou pelo mesmo responsável legal, ou pelo mesmo Grupo de Artistas, somente a primeira submetida será considerada válida.
- **8.5.** A inscrição implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no presente, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **8.6.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão no cancelamento da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.
- **8.7.** Não serão consideradas as PROPOSTAS cujo processo de INSCRIÇÃO não tenha sido submetido.

# 9. DA PREMIAÇÃO

- **9.1.** O pagamento será efetivado conforme termo de compromisso firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.
- **9.2.** O proponente fica ciente de que, caso sua proposta origine futura premiação, serão retidos no pagamento todos os tributos que por força de lei devam ser retidos pela fonte pagadora, não cabendo quaisquer reclamações ou reivindicações futuras, decorrentes de erros existentes na elaboração da proposta.
- **9.3.** O pagamento da premiação será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa do contratado.
- **9.4.** Sempre que solicitado, o proponente deverá apresentar os documentos utilizados para a inscrição e premiação.
- **9.5**. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Compromisso, considerando as especificidades da prestação de serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.
- **9.6.** Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização por parte da contratada.

## 10. DA ANÁLISE TÉCNICA

- **10.1.** As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, indicada pelo Secretário (a) Municipal de Cultura.
- **10.2**. A Comissão será composta por 02 (dois) membros do Poder Executivo Municipal, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, com relevantes saberes sobre cultura, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social.



Processo 5.999/2024				
Folhas:Rubrica:				

- **10.3.** A indicação dos membros da comissão de seleção será realizada previamente à fase de seleção, mas a publicação desse ato será feita com a da lista de selecionados pela Secretaria Municipal de Cultura, no Jornal Oficial do Município de Itaguaí.
- **10.4.** Os membros da comissão ficam impedidos de avaliar iniciativas:
- **10.4.1**. Nas quais tenham interesse pessoal;
- **10.4.2.** Em cuja elaboração tenha participado;
- 10.4.3. De Instituição ou Coletivo Cultural de que tenham participado;
- **10.4.4**. De candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; **10.4.5**. De candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.
- **10.5.** Os impedimentos descritos neste Edital aplicam-se igualmente ao membro cujo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.
- **10.6.** Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.
- **10.7.** A relação de propostas selecionadas será publicada no site da Prefeitura Municipal de Itaguaí e estará disponível na Secretaria Municipal de Cultura.
- **10.8.** Durante o processo de seleção, a Comissão poderá solicitar aos proponentes a readequação em suas propostas, informações complementares, bem como fixar prazos para cumprimento dos mesmos.

# 11 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **11.1.** A Comissão de Seleção atribuirá pontos, conforme o critério de avaliação estabelecido neste instrumento, totalizando 100 (cem) pontos.
- **11.1.1.** Relevância artística para a área cultural; relevância da PROPOSTA, de acordo com o Tema "Itaguaí e sua história cultural", para a região em que será realizada, levando em consideração: a valorização do conjunto das manifestações artístico-culturais da região na qual será sediada a AMBIENTAÇÃO URBANA; a visibilidade e democratização de acesso dos temas escolhidos, levando em consideração a relevância dos mesmos e se atendem as definições dispostas nos itens 11.3 e 12.1, bem como o diálogo com a história cultural de Itaguaí. (0 a 50 pontos), considerando os critérios abaixo:



CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
a) Uso adequado da técnica para execução da proposta;	01	0 à 10	10
<b>b)</b> Abordagem da história do município de Itaguaí; (desde sua fundação ou de períodos históricos específicos);	01	0 à 10	10
c) Relação da proposta considerando o espaço a ser grafitado;	01	0 à 10	10
<b>d)</b> Valorização do conjunto das manifestações artístico-culturais locais;	01	0 à 10	10
e) Valorização de temas como: acessibilidade, democratização, povos tradicionais e visibilidade de minorias;	01	0 à 10	10
TOTAL: 50 PONTOS			

11.1.2. Relevância artística e capacidade técnica do GRUPO DE ARTISTAS para a execução da PROPOSTA comprovados através do PORTFÓLIO CULTURAL DO GRUPO DE ARTISTAS, de acordo com o item 4.7.6. e quantidade de obras realizadas e assinadas, disponibilizadas através do PORTFÓLIO CULTURAL DO GRUPO DE ARTISTAS, que estejam de acordo com as linguagens citadas no item 11.3, comprovando atuação na área da cultura pelos mesmos. Cada obra apresentada e assinada por um dos artcoletivos que cumpram os requisitos dispostos neste Termo de Referência no item 4.7.6. será equivalente a 02 (dois) pontos por obra, limitando-se ao máximo de 20 (vinte) pontos neste critério. (0 a 50 pontos)

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	TOTAL DE PONTOS
a) Currículo e portfólio do proponente adequado às atividades que pretende realizar;	01	0 à 10	10
b) Relevância Artística e qualidade técnica da proposta;	01	0 à 10	10
c) Originalidade, singularidade e inovação da proposta ou projeto de pesquisa;	01	0 à 10	10
d) Quantidade de obras realizadas e assinadas;	01	0 à 20	20
TOTAL: 50 PONTOS			

- **11.2.** Os desenhos, ilustrações, letras e demais imagens reproduzidas nos croquis não poderão violar direitos de terceiros, especialmente, de propriedade intelectual.
- **11.3.** O Grupo de Artistas desenvolverá sua proposta, utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite, stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambelambe, muralismo, pintura mural, entre outras linguagens desenvolvidas por artistas com comprovado histórico de realizações individuais em artes visuais.



Processo 5.999/2024

Folhas: \_\_\_\_Rubrica:

### 12 - EXECUÇÃO

**12.1.** As propostas classificadas e selecionadas deverão ser pintadas no equipamento cultural Praça Céu's, localizado na Estrada Décio Muniz da Silva Filho - Chaperó - Gleba B, Itaguaí/RJ, da seguinte forma:

**12.2**. O Concurso se dará de forma a premiar os Projetos que forem selecionados, após a avaliação da banca julgadora que será composta por 2 (dois) membros do Poder Executivo Municipal indicados pelo Secretaria Municipal de Cultura, com relevante saber sobre Cultura.

**12.3.** As premiações ocorrerão conforme descrição abaixo:

### a) PAREDE A

Um projeto de ambientação de arte urbana de no valor INDIVIDUAL de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). A ser realizado em parede da sala multiuso da praça céus com dimensões aproximadas de 1,25 m (largura) x 4,95 m (altura). Considera-se ambientação de arte urbana utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite, stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambelambe, muralismo, pintura mural, entre outras linguagens desenvolvidas por artistas com comprovado histórico de realizações individuais em artes visuais.

### b) PAREDE B

Um projeto de ambientação de arte urbana de no valor INDIVIDUAL de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A ser realizado em em parede da biblioteca da praça céus com dimensões aproximadas de 8,46 m (largura) por 2,75 m ( altura). Considera-se ambientação de arte urbana utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite, stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambelambe, muralismo, pintura mural, entre outras linguagens desenvolvidas por artistas com comprovado histórico de realizações individuais em artes visuais.

### c) <u>PISTA DE SKATE</u>

Um projeto no valor INDIVIDUAL de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser realizado na Pista de Skate da Praca Céu de Itaguaí.

Considera-se ambientação de arte urbana utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite, stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambelambe, muralismo, pintura mural, entre outras linguagens desenvolvidas por artistas com comprovado histórico de realizações individuais em artes visuais.

### d) GRAFFITI LETTERING

Um projeto no valor INDIVIDUAL de R\$ 7 .000,00 (sete mil reais) totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de composição e execução de projeto de leterring para a Praça Céu.

Composição em forma de expressão artística que combina as características do grafite com a tipografia, resultando em letras e palavras que transmitem energia, personalidade e originalidade para compor a fachada da pracinha da cultura em area delimitado pela gestão da Pracinha da Cultura com medidas aproximadas de 1,65 m (altura) x 18,00 m (largura).

- **12.4.** O pagamento da premiação será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa selecionada.
- **12.5.** Os pagamentos serão efetivados conforme Termo de Compromisso firmado entre as partes, não sendo possível adiantamento, a que título for.
- **12.6**. Deverão ser informados pelo proponente no Projeto Artístico/Cultural os custos necessários à sua realização, podendo contemplar as seguintes despesas: cachê artístico, remuneração de profissionais, materiais para execução de ações propostas e equipamentos específicos, além de todos os tributos (impostos, taxas e contribuições fiscais) e encargos com emissão de Nota Fiscal.
- **12.8.** O coletivo contemplado deverá executar o projeto dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento do recurso.
- **12.9.** A execução da proposta de ambientação em qualquer outra área além das mencionadas deverá passar por prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e da Comissão de Seleção.
- 12.10. As propostas de ambientação urbana deverão ter CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE.

### 13. DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

**13.1.** Para a perfeita execução, o contemplado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.



Processo 5.999/2024
---------------------

Folhas: \_\_\_\_Rubrica:

### 14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**14.1.** Até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo para entrega das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria Municipal de Cultura, no horário de 08h até 17h, endereçada a Comissão, que decidirá sobre as razões arguidas no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

**14.2.** Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega das propostas culturais.

### 15. DOS RECURSOS

- **15.1**. A Comissão de Seleção proferirá decisão fundamentada, especialmente quando recusar proposta de projeto artístico, por intermédio da publicação do resultado final.
- **15.2**. O proponente poderá apresentar recurso de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura ou online por meio do email editaiscultura@itaguai.rj.gov.br, utilizando o Anexo IV.
- **15.3.** O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado para interpor recurso, devidamente fundamentados, quanto à sua inabilitação, conforme estabelecido no artigo 165, I, alínea C, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- **15.4.** O recurso administrativo deverá ser julgado no prazo de 03 (três) dias, prorrogável por igual período.
- **15.5.** O acolhimento do recurso apresentado importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.6.** Decidido o recurso apresentado e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade habilitará o prestador à contratação.
- **15.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela poderão tomar conhecimento os demais interessados.
- **15.8**. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no Jornal Oficial, juntamente com o novo resultado final da Seleção e Classificação.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$30.000,00 (trinta) mil reais provenientes de recursos remanescente da Lei Paulo Gustavo do ano anterior.
- **16.2.** As despesas com a execução do contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da despesa	Dotaçao	Fontes/Detalhament
44	01	13.392.0307	2.314	3.3.90.31	2658	501/501 – Outros Recursos não vinculados

Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024/2019, informamos que o recurso da Uniãoacima descrito **NÃO** é decorrente de transferência voluntária, tais como convênios econtratos derepasse.

**16.3.** Este instrumento poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### **17. DAS PENALIDADES**

- **17.1.** Caso o contemplado deixe de atender alguma das exigências entre a fase de seleção e a execução das propostas as seguintes penalidades poderão ser aplicadas:
- **17.1.1. ADVERTÊNCIA**: É o aviso por escrito, emitido quando o proponente descumprir qualquer obrigação e será expedido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- **17.1.2. MULTA**: É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) do valor do prêmio que será imposta ao proponente pela Secretaria Municipal de Cultura, com reversão para o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:
- 17.1.2.1. Quando o selecionado não mantiver sua proposta após a fase de seleção;
- **17.1.2.2**. Em caso de recusa injustificada do selecionado em retirar o empenho após a convocação;
- **17.2. SUSPENSÃO**: Impedimento da participação em editais e de contratar com o município de Itaguaí, nos seguintes casos:
- **17.2.1.** Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto do credenciamento;
- 17.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
- **17.2.3.** Receber qualquer das multas previstas no subitem 17.1.2. e não efetuar o pagamento;
- **17.2.4.** Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha a substituí-lo.
- **17.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**: Impossibilidade de contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



Processo 5.999/2024		
Folhas:	_Rubrica:	

- **17.3.1**. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 14.133/21.
- **17.3.2.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.
- **17.3.3.** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- **17.3.4.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- **17.3.5.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial. **17.3.6**. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- **17.3.7.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- **17.3.8.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer.

## 18 - DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO OU RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

- **18.1.** Constituem hipóteses de cancelamento da inscrição ou rescisão do Termo de Compromisso:
- **18.1.1**. Incidir em transgressão as regras do edital, deste termo de referência, do Termo de Compromisso ou legislações aplicáveis;
- **18.1.2.** Deixar o contemplado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- **18.1.3.** Recusar-se o contemplado, quando convocado, a assinar o termo de compromisso;
- **18.1.4.** Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má execução da proposta;
- **18.1.5.** Superveniência do fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da proponente, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- **18.2.** A inexecução total ou parcial dos serviços, além das penalidades previstas poderá ensejar rescisão do Termo de Compromisso.
- **18.3.** A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do contratante, nos termos do artigo 104, inciso II da Lei Federal 14.133/21.
- **18.4.** A rescisão do contrato implicará no descredenciamento.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS

- **19.1.** O artista ou o coletivo contemplado deverá executar proposta de ambientação urbana com o tema "Itaguaí e sua história cultural", sendo de classificação etária livre, utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite, stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambelambe, muralismo, pintura mural, entre outras linguagens.
- **19.2.** O artista ou o coletivo deverá possuir no mínimo 03 artistas, sendo minimamente dois terços de seus membros residentes no Município de Itaguaí.
- **19.3.** A proposta classificada e selecionada deverá ser realizada no equipamento cultural Praça Céu's, localizado na Estrada Décio Muniz da Silva Filho Chaperó Gleba B, Itaguaí/RJ, conforme item 12 deste instrumento.
- **19.4.** Deverá ser encaminhado o esboço do projeto artístico para a Secretaria Municipal de Cultura da arte a ser realizada, devendo a mesma realizar a aprovação para que seja procedida a confecção da arte.
- **19.5.** O artista ou o coletivo contemplado deverá executar o projeto dentro do prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento do recurso.
- **19.6**. O artista ou o coletivo vencedor deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias, promovendo sua substituição quando necessário.
- **19.7**. O coletivo contemplado deverá seguir as normas de segurança do trabalho (NRT) durante a execução do projeto.
- **19.8**. Fornecer a proposta e o plano de trabalho que deverá conter a demonstração da aplicação da pintura, incluindo todas as faces, o detalhamento da paleta de cores utilizada, além de textos simplificados que justifiquem o conceito da proposta.
- **19.9.** Sempre que solicitado, o proponente deverá apresentar os documentos utilizados para a inscrição e premiação.

# 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **20.1.** Disponibilizar o espaço no equipamento cultural Praça Céu's, localizado na Estrada Décio Muniz da Silva Filho Chaperó Gleba B, Itaguaí/RJ para que seja realizada a ambientação urbana.
- **20.2.** Cumprir com a premiação, de acordo com o item 12 e seus subitens.
- 20.3. Cumprir com o calendário e fases de seleção e execução, conforme previsto no Anexo I.



Processo :	5.999/2024
Folloo:	Pubrico

### 21 - DA ACESSIBILIDADE

- **21.1.**Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na <a href="Leino13.146.de">Leino13.146.de</a> 06 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- **21.1.1.** no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- **21.1.2.** no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- **21.1.3.** no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- **21.2**. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- 21.2.1. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- 21.2.2. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- 21.2.3. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- 21.2.4. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- 21.2.5. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- **21.3.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade nomínimo 10% do valo rtotal do projeto.
- **21.4.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 21.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- **21.4.1.** for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual;ou
- **21.4.2**. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- **21.5**. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de10% é inaplicável.

## 22 - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- **22.1.** Entende-se por "análise de meritocultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos nesteTermode Referência.
- **22.2.** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuida em função desta comparação.
- **22.3.** A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 02 (dois) membros do Poder Executivo Municipal com notorio saber nas Artes Visuais, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí.
- **22.4.** A indicação dos membros da comissão de seleção e avaliação será realizada previamente à fase de seleção, mas a publicação desse ato será feita junto com a lista final de selecionados pela Secretaria Municipal de Cultura.
- **22.5.** A Comissão de Seleção será coordenada pelo membro de maior idade que também terá o voto de minerva.
- **22.6.** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- a) Tenham interesse direto na matéria;
- **b)** Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge,companheiroou parente e afins até o terceiro grau;e
- **c)** Estejam litigando judicial ou administrativamente como proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- **22.7.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 22.8. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 11.
- **22.9.** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de avaliação e seleção.
- **22.10.** Os recursos deverão ser apresentados no prazo indicado no item 15 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



Processo 5.999/2024	
Folhas:	_Rubrica:

22.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**22.12.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura e nos meios eletrônicos que a Secretaria Municipal de Cultura julgar relevante.

#### 23 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- **23.1.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- **23.1.1.** Nos casos que tratam o item 23.1 os recursos serão prioritariamente distribuídos nos projetos que não foram selecionados dentro das vagas previstas inicialmente e que obtiveram maior pontuação respeitando a adequação orçamentária.
- **23.1.2.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste instrumento, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da área de artes diversas.

## <u>24 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS</u>

- **24.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, deste instrumento, de forma presencial ou eletrônica.
- **24.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste instrumento e pela Secretaria Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- **24.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste instrumento, em desembolso único em até 30 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
- **24.4.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## 25 - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

**25.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão a régua de logo do Governo federal, da Prefeitura Municipal de Itaguaí e da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Itaguaí.

- **25.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- **25.3.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### 26 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- **26.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- **26.2.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V, que deverá ser apresentado até 90 (noventa) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### <u> 27 – ETAPAS DO EDITAL</u>

- **27.1.** A seleção dos projetos submetidos ao Edital será composta das seguintes etapas:
- a) Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;e
- b) Análise de mérito cultural dos projetos de acordo com o Anexo VI;
- c) Fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção e avaliação.

#### 28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **28.1.** O candidato deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- **28.2.** O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo premiado, no período de 07 de outubro de 2024 a 11 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 90, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
- **28.3.** A recusa em assinar o termo, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no termo de referência.
- **28.4.** Expirado o período fixado acima, a Prefeitura Municipal de Itaguaí poderá revogar o procedimento.



Processo 5.999/2024	
Folhas:	Rubrica:

**28.5.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

28.6. Os casos omissos às disposições deste edital serão submetidos à Comissão de Seleção.

**28.7.** O acompanhamento de todas as etapas deste Termo de Referência e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Itaguaí e nas midias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Itaguaí;

**28.8.**Informações adicionais poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, pelo telefone (21) 3782-9000, Ramal:3102, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail:editais@cultura.itaguai.rj.gov.br;

**28.9.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo,implicarão na desclassificação do proponente;

**28.10.**O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Itaguaí e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal;

**28.11.**O apoio concedido por meio deste poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais;

**28.12.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste instrumento, no Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento);

28.13. O resultado do Concurso regido por este terá validade até 01 de dezembro de 2024.

Itaguaí,04 de abril de 2024.

Willian Cezar de Castro Padela Secretário Municipal de Cultura Matrícula: 50.372



#### **ANEXO II**

## DO CALENDÁRIO E FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO

O edital obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria Municipal de Cultura):

ETAPA	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Inscrição	12/08/2024	23/08/2024	
Avaliação	26/08/2024	06/09/2024	
Resultado preliminar das Propostas	09/09/2024	13/09/2024	
Recursos	16/09/2024	20/09/2024	
Avaliação de Recursos	23/09/2024	27/09/2024	
Resultado Final	30/09/2024	04/10/2024	
Assinatura do Termo de Compromisso	07/10/2024	11/10/2024	
Prazo para repasse dos Recursos	14/10/2024	01/11/2024	
Execução das propostas	as Até 90 dias corridos após o recebimento do recurso.		



Processo 5.999/2024		
Folhas: Rubrica:		

#### **ANEXO III**

FICHA DE INSCRIÇAO
Nome do Proponente:
CNPJ/MEI do Proponente:
Endereço da Sede:
Nome Completo do Representante legal:
RG do Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
Endereço Completo do Representante Legal:
E-mail:
Telefone de Contato:
Página da Internet/Redes Sociais (Se houver):
Descreva as atividades desenvolvidas pelo proponente atualmente:
O proponente possui comprovação de atuação profissional da Pessoa Jurídica na área da cultura há, no mínimo, 01 (um) ano?
( ) Sim. ( ) Não.
A execução da proposta será realizada por quantas pessoas?
A proposta possui classificação etária livre?
A proposta apresentada utiliza-se de qual linguagem artística de arte urbana?
Caso seja realizada por mais de uma pessoa, informe o nome completo de cada um
Informe brevemente sobre a proposta a ser apresentada
OBS.: O candidato está ciente de que todas as informações descritas acima neste Formulário deverão estar comprovadas no Portfólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção.  Itaguaí, de de 2024.
Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME COMPLETO



## **ANEXO IV**

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,									_,
CPF nº		R0	3 nº _					Órg	jão
Exped		pedido	do	(a)	interessado	(a)	que	resido	
Cidade	UF (	CEP:			·				
Por ser verdade, responderei crimi		_			•			-	ue
		,			_/				
	Local				Data				
		Assin	atura						



Processo 5.999/2024		
Folhas: Pubrica:		

#### **ANEXO V**

## PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE RECURSO

Nome	do Proponente	:					·		
CNPJ/	MEI do Propon	ente:					·		
Endere	eço da Sede:								
Nome Legal:			mpleto		do			Repres	sentante
À Com do	nissão de Seleç resultado	cão, Com da	base no Fase	item 9 do	Termo de Seleção				revisão
	s Termos,								
Peço L	Deferimento.								
Itaguaí	í, de _				de 2023.				
Assina	tura (Represer	tante Leç	gal da Ins	tituição C	ultural / Rep	oresentante	do Cole	etivo Cul	tural)
NOME	COMPLETO								



## **ANEXO VI**

## PRESTAÇÃO DE CONTAS

## **RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO:	
Nome do proponente:	
CNPJ/MEI:	
Endereço da sede:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
Nome do Representante Legal:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço Completo do representante Legal:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Pagina na Internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se	houver):
2. DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	APÓS O RECEBIMENTO:
2.1. Os recursos recebidos foram utilizados para:  ( ) desenvolvimento de atividades culturais.  ( ) outro fim.  Qual?  3. EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO ATIVIDADES CULTURAIS	PARA DESENVOLVIMENTO DE
3.1. Descreva como foram desenvolvidas as atividades candidato:	após recebimento do recurso pelo
3.2. As atividades ocorreram com outros parceiros ou co sim, quais?	om recurso de outros parceiros? Se
3.3. Quanto, em percentual, a verba total recebida repratividades?	esenta para a sustentabilidade das
3.4. Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento recebimento do prêmio? Se sim, descreva.	das atividades no período após o



Processo	5.999/2024

Folhas:	Rubrica:
---------	----------

3.5. Como o contemplado avalia o formato de apoio financeiro recebido?

## 4. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

4.1. Relate abaixo o processo de criação e execução do produto proposto e anexe links onde se encontra disponibilizado vídeos e fotos sobre a execução.



#### **ANEXO VII**

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONCURSO - № 001/2024 GRAFITA 2

#### 1 - SETOR REQUISITANTE

REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
DIRETOR DE CULTURA	ABIMAEL FAUSTINO DA SILVA

#### 2 - OBJETIVO

**2.1.** O presente documento visa analisar a viabilidade na confecção do futuro edital da **2ª Edição Do GRAF-ITA**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. Faz-se necessário o referido concurso, uma vez que o Município de Itaguaí, através da Secretaria Municipal de Cultura, busca efetuar a realização de ambientação urbana no Equipamento Cultural Praça Céus, que é de extrema importância a fim de que seja realizada a valorização da expressão de grupos que desenvolvem suas artes em espaços públicos em geral, auxiliando na promoção da democratização e criando novas sociabilidades, manifestando-se por meio de intervenções, sendo imprescindível para efetuar a valorização da diversidade cultural e da expressão destes, que contém um grande potencial transformador e de inclusão.
- **3.2.** Assim, a confecção da ambientação urbana na parte externa da Praça Céus seria um meio de permitir à promoção da cultura urbana em um dos mais importantes equipamentos culturais existentes no Município de Itaguaí, que vem sendo imprescindível a realização de ações a fim de promover a mesma.
- **3.3**. O projeto GRAF-ITA, tem como objetivo fomentar a cultura, valorizar a cultura urbana, o movimento do grafite e os artistas locais, democratizar o acesso à arte e a cultura, bem como potencializar a ocupação cultural dos espaços urbanos, através da realização de grafite a ser confeccionado no espaço situado na parte externa do equipamento cultural.



P100e550 5.999/2024		
Folhas:	_Rubrica:	

D====== F 000/0004

**3.4**. O presente concurso tem caráter excepcional, tendo como finalidade selecionar e apoiar financeiramente, através de premiação, as propostas culturais locais que se enquadrem nas condições de participação e habilitação contidas neste instrumento.

#### 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Complementar nº 195 de 8 de Julho de 2022, Decreto nº 11.453/23, e demais legislações municipais.

#### Atendimento às Exigências Legais e Técnicas:

- **4.2.** Estarão aptas a participar do presente edital, pessoa física ou jurídica privada com sede no Município de Itaguaí RJ, contendo representante legal maior de 18 anos, residente no Município de Itaguaí RJ, devidamente registrado no Sistema Municipal de Indicadores e Informações Culturais de Itaguaí SMIIC, com objeto cultural, que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta chamada e por sua execução.
- **4.3.** É necessária comprovação de atuação profissional da Pessoa Jurídica na área da cultura no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Chamada no Jornal Oficial do Município de Itaguaí.
- **4.4.** Os sócios da empresa proponente podem ou não serem integrantes do Grupo de Artistas que irão executar a proposta, entretanto, os mesmos irão responder pela qualidade técnica do projeto, devendo ser aptos a esclarecerem seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento.
- **4.5**. A proposta e o plano de trabalho devem conter a demonstração da aplicação da pintura, incluindo todas as faces, o detalhamento da paleta de cores utilizada, além de textos simplificados que justifiquem o conceito da proposta.
- **4.6.** Os desenhos, ilustrações, letras e demais imagens reproduzidas nos croquis não poderão violar direitos de terceiro, especialmente, de propriedade intelectual.
- **4.7.** Em regra, o agente cultural pode ser:
- q) Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).
- h) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, entre outros).
- i) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, entre outros).
- j) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

- k) O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- **4.8.** Proposta de intervenção artística, devendo conter descrição detalhada da proposta e do conceito da obra a ser realizada; estratégias de realização; justificativa considerando a importância do espaço físico escolhido e da região de realização, objetivos, local de realização e tamanho do local de realização, sendo permitido o esboço da ambientação urbana, se houver.
- **4.9.** Plano de Trabalho, com a justificativa do conceito elaborado, contendo cronograma de execução e tabela de orçamento, discriminando o valor que corresponde ao somatório dos custos relativos a todas as etapas de realização da proposta, do início até a sua conclusão, incluindo pagamentos com o pessoal, local, logística, material de consumo, materiais administrativos, encargos fiscais e outros pertinentes a realização da execução da proposta.

#### 4.10. Das Documentações Para Pessoa Física

- I) Cópia do documento de identidade;
- m) Cópia do CPF;
- n) Comprovante de residência em Itaguaí em nome do proponente ou declaração de residência, conforme anexo I;
- **o)** Currículo do proponente, devendo constar informações detalhadas sobre sua atuação na área cultural pretendida;
- p) Cadastro no SMIIC (Sistema Municipal de Informações de Indicadores culturais);
- **q)** 03 (três) páginas distintas de reportagens, publicações e outros materiais impressos em que figure, obrigatoriamente, o nome ou nome artístico do proponente, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área cultural (quantidade mínima e obrigatória exigida de 03 (três) páginas);
- r) Certidão Negativa que poderá ser obtida pelo endereço eletrônico: <a href="https://siarm.itaquai.rj.gov.br/arrecadacao/certidao-fiscal/negativa/cpfcnpj">https://siarm.itaquai.rj.gov.br/arrecadacao/certidao-fiscal/negativa/cpfcnpj</a>

#### 4.11. Das Documentações Para Pessoa Jurídica

- **a)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;
- **b)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **c)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



Processo 5.999/2024		
Folhas:	Rubrica:	

- **d)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.
- **e)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 4.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **4.12.1.** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, que será realizada da seguinte forma:
- **c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a ad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.1.1) A Contratada poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que da Contratada, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



- c.2.1) caso a Contratada esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Contratada, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Contratada, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- f) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA em nome de cada um dos artistas envolvidos emitido nos 03 (três) últimos meses, a contar da publicação deste Edital, com a data visível; ou DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA:
- **4.13**. Declaração Relativa ao Trabalho de Menores
- **4.13.1**. Para fins de comprovação de atendimento do inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/21 deverá ser apresentado declaração da Contratada que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

#### 4.14. CARTA DE ANUÊNCIA DE TODOS OS ARTISTAS ENVOLVIDOS

- **4.15.** PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO GRUPO DE ARTISTAS ou do PROPONENTE de, no mínimo, 01 (um) ano, sendo um arquivo único para cada um dos artistas envolvidos, no formato PDF com, no máximo, 5 MB ou de cinco laudas quando entregue na forma física.
- **4.15.1.** Serão considerados materiais de PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL: PRINT, foto, notícia, matéria de jornal ou revista, publicação em rede social, material de divulgação (clipping, folheto, folder, banner, programa etc), e declaração de empresa com finalidade cultural, na qual já atuou ou prestou serviço. Em todo material enviado deverá constar o nome do artista, sendo devidamente acompanhado por fonte de referência ou link para comprovação, com a respectiva data de realização.



Processo 5.999/2024		
Folhas:	_Rubrica:	

- **4.15.2.** É obrigatório que o arquivo seja composto por, no mínimo 5, imagens de obras realizadas pelo mesmo.
- 4.15.3. Não serão aceitos PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO CULTURAL compostas somente por links.
- **4.15.4.** Não serão aceitos materiais nos quais não possam ser claramente comprovadas a participação e/ou a identificação do artista, com a respectiva fonte e data de realização.
- **4.16.** O Edital deve ser consultado para fins de verificação das condições de premiação e participaçãode todos os proponentes.

#### 5 – ANÁLISE DE MERCADO E ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

- **5.1.** Todos os custos do projeto são de responsabilidade dos proponentes vencedores.
- **5.2.** Como se trata de repasse do Governo Federal, não há necessidade de ser feito uma pesquisa com estimativa de preço.
- 6 DAS PREMIAÇÕES DO CONCURSO
- 6.1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

#### a) PAREDE A

Um projeto de ambientação de arte urbana de no valor INDIVIDUAL de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). A ser realizado em parede da sala multiuso da praça céus com dimensões aproximadas de 1,25 m (largura) x 4,95 m (altura).

Considera-se ambientação de arte urbana utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite, stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambelambe, muralismo, pintura mural, entre outras linguagens desenvolvidas por artistas com comprovado histórico de realizações individuais em artes visuais.

#### b) PAREDE B

Um projeto de ambientação de arte urbana de no valor INDIVIDUAL de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A ser realizado em em parede da biblioteca da praça céus com dimensões aproximadas de 8,46 m (largura) por 2,75 m (altura).

Considera-se ambientação de arte urbana utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite, stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambelambe, muralismo, pintura mural, entre outras linguagens desenvolvidas por artistas com comprovado histórico de realizações individuais em artes visuais.

#### c) PISTA DE SKATE

Um projeto no valor INDIVIDUAL de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser realizado na Pista de Skate da Praca Céu de Itaguaí.

Considera-se ambientação de arte urbana utilizando-se das linguagens artísticas de arte urbana como grafite, stencil, pintura livre, mosaico, sticker, lambelambe, muralismo, pintura mural, entre outras linguagens desenvolvidas por artistas com comprovado histórico de realizações individuais em artes visuais.

#### d) **GRAFFITI LETTERING**

Um projeto no valor INDIVIDUAL de R\$ 7 .000,00 (sete mil reais) totalizando o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) de composição e execução de projeto de leterring para a Praça Céu.

Composição em forma de expressão artística que combina as características do grafite com a tipografia, resultando em letras e palavras que transmitem energia, personalidade e originalidade para compor a fachada da pracinha da cultura em area delimitado pela gestão da Pracinha da Cultura com medidas aproximadas de 1,65 m (altura) x 18,00 m (largura).

#### 7. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRAZOS

- 7.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, no endereço situado a Estrada do Trapiche s/nº Centro, Itaguaí RJ, CEP.23825-840, no período de 12 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024, no horário de 09 horas às 16horas; ou de forma online, através de formulário do Google Forms, que poderá ser encontrado através do link <a href="https://linktr.ee/cultura.itaguai">https://linktr.ee/cultura.itaguai</a>, de 09 horas do dia 12 de agosto de 2024 até à 23:59 do dia 23 de agosto de 2024, no horário de Brasília.
- **7.2.** As inscrições recebidas fora desse prazo não serão consideradas.
- **7.3**. É condição indispensável e para efetivar a inscrição no processo seletivo a apresentação, juntamente com o formulário de inscrição, de todos os documentos relatados no item 4, caso não atendido, <u>não será efetivada a inscrição</u>.
- 7.4. Os proponentes interessados em participar do Concurso devem estar inscritos no SMIIC (Sistema Municipal Integrado dos Indicadores Culturais).
- **7.5.** Para efeito de admissibilidade das propostas inscritas, a Secretaria Municipal de Cultura irá fazer a conferência formal da documentação entregue no ato da inscrição para envio à Comissão de Seleção.
- 7.6. A inscrição de propostas será gratuita.
- 7.7. A inscrição realizada de forma on-line será confirmada através de email.



Processo 5.999/2024	
Folhas:	Rubrica:

- **7.8.** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza pela falha na INSCRIÇÃO por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE à devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.
- **7.9**. Para o regular andamento das etapas de seleção, execução e prestação de contas do Edital, deverão ser observados os prazos dispostos a seguir:
- a) As inscrições ocorrerão entre o período de 12 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2024.
- **b)** As avaliações ocorrerão entre o período de 26 de agosto de 2024 a 06 de setembro de 2024.
- c) O resultado preliminar da seleção das Propostas apresentadas será divulgado entre o período de 09 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2024.
- **d)** Os recursos deverão ser encaminhados entre o período de 16 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024.
- **e)** A avaliação dos recursos será realizada entre o período de 23 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2024;
- f) O resultado final do presente Edital será divulgado entre o período de 30 de setembro de 2024 a 04 de outubro de 2024.
- g) A assinatura do Termo de Compromisso será realizada entre o período de 07 de outubro de 2024 a 11 de outubro de 2024.
- h) O prazo para o repasse da premiação será entre o período de 14 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024.
- i) A execução deverá acontecer em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento do repasse.
- j) A prestação de contas deverá acontecer em até 90 (noventa) dias corridos após a execução.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **8.1.** Neste concurso, será utilizado recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº195/2022 Lei Paulo Gustavo.
- **8.2.** A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.



- **8.3.** As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do municipio de Itaguaí.
- **8.4**. Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura de Itaguaí (SMCUL) torna público o presente Termo de Referência elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
- **8.5**. Na realização deste instrumento estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
- **8.6.** A descrição da solução escolhida para a premiação dos artistas selecionados para o **GRAF-ITA 2** envolve uma visão holística das necessidades, incluindo manutenção e assistência técnica, se necessário.

DESCRIÇÃO DETALHAD	A DA SOLUÇÃO
Artista	O concurso GRAF-ITA 2 é um projeto que visa selecionar e premiar propostas de ambientação urbana, inédita, que contenha o tema "Itaguaí – cultura, história e cidadania", inscrito por artistas individuais ou realizações por coletivos cadastrados no Sistema Municipal de Indicadores Culturais
Premiado	(SMIIC), possuindo obrigatoriamente histórico de realizações individuais em artes visuais, que visem apresentação da proposta conjunta
Logística	Ocupação cultural dos espaços urbanos
Execução	Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a <b>180 DIAS</b> a contar do recebimento dos recursos.
Impacto Cultural e econômico	Espera-se, que o impacto econômico desses projetos vai além do simples custo de sua implementação, trazendo benefícios tangíveis para a comunidade local, os negócios e a economia como um todo. Investir em arte urbana não é apenas uma questão estética, mas também uma estratégia inteligente para promover o crescimento econômico e a inclusão social em áreas urbanas.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA PREMIAÇÃO

- 9.1. O Valor do edital será em parcela única antes da execução.
- **9.2.** Diante da necessidade de justificar o parcelamento ou não da solução contratada, considerando a indivisibilidade do objeto e suas peculiaridades de comercialização no mercado, chega-se à conclusão de que a PREMIAÇÃO da execução artística, geralmente é considerada um **objeto indivisível** devido à sua natureza única e específica. As características técnicas e comerciais da execução artística não favorecem o parcelamento. O desempenho de um serviço único que ocorre em um momento específico, não sendo suscetível a divisões práticas ou úteis. Baseando-se na natureza do serviço, a autorização/contratação do objeto será por categoria, para assegurar a integridade e a qualidade na execução artística, atendendo às necessidades do evento, garantindo sua eficácia e sucesso.

Processo 5.999/2024	
Folhas:Rubrica:	

#### 10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- **10.1.** A presente aquisição está prevista na Lei orçamentária anual (LOA).
- **10.2.** A presente PREMIAÇÃO encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais:
- Qualidade Atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos Munícipes;
- Compromisso comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas Culturais do GRAF-ITA 2.

#### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **11.1**. Quanto ao aspecto financeiro, o objetivo a se alcançar neste concurso é realizar a PREMIAÇÃO de artistas com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades e, além disso, visa atender as demandas da Secretaria de Cultura de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.
- **11.2**. Quanto ao aspecto atrativo para o público, espera-se que os projetos escritos contribuam para o sucesso do GRAF-ITA 2.
- **11.3.** Quanto ao aspecto da promoção da Cultura Hip Hop, a participação de fazedores de cultura do município com trabalho voltado e esse estilo de arte contribuirá para promover e celebrar essa cultura, oferecendo um ambiente de qualidade e diversificado para os cidadãos do município.
- **11.4.** Quanto ao Impacto Econômico, o investimento em projetos de ambientação de arte urbana, não apenas contribui para o embelezamento e revitalização de espaços público como traz benefícios tangíveis para a comunidade local, os negócios e a economia como um todo.

#### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

- **12.1**. Dada á natureza do serviço que se pretende executar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que o artista atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.
- **12.2.** Os requisitos para a execução artística do **GRAF-ITA 2** são projetados para garantir um evento bem-sucedido e alinhado com os objetivos culturais, ambientais, sociais e econômicos da administração municipal, respeitando as práticas de sustentabilidade e as normativas legais pertinentes.

## 13. VIABILIDADE DA PREMIAÇÃO

**13.1**. Diante dos dados obtidos neste estudo técnico preliminar, esta secretaria **declara viável esta contratação**, prevista no atual planejamento orçamentário desta Secretaria.

#### 13.2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Amauri Mat. 33.842	Cabral	Junior	Vinicius Conceição da Silva Mat. 50.550

#### 14. PARECER FINAL

Diante das informações apontadas neste estudo, sou de **PARECER FAVORÁVEL** ao concurso.

Willian César de Castro Padela

Secretário Municipal de Cultura Matrícula nº 50.372